

## NOTIFICAÇÃO Nº 17/2022

Processo: 00391-00011662/2017-79. Interessado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Procurador: Luiz Ribeiro – OAB/GO 13.716. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 7661/2017. Relatora: Kessia Magalhães Rizzini – CACI.

Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e seu representante legal, o senhor Luiz Ribeiro – OAB/GO 13.716 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 47ª reunião ordinária, ocorrida no dia 02 de junho de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7661/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃO CONHECER do recurso interposto, por intempestividade, sendo mantida a decisão quanto à advertência com obrigação de proceder à regularização do assentamento da reforma agrária. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 20 de junho de 2022

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

## NOTIFICAÇÃO Nº 18/2022

Processo: 00391-00015108/2017-61. Interessada: Rosângela Maria Rabello de Figueiredo Carvalho Kruger Martins. Procurador: Israel Ferreira Costa – OAB 49.260. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 1859/2017. Relator: Adelino José de Oliveira Júnior – MAJ QOPM – PM/DF.

Fica a senhora Rosângela Maria Rabello de Figueiredo Carvalho Kruger Martins e seu representantes legal, o senhor Israel Ferreira Costa – OAB 49.260 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 47ª reunião ordinária, ocorrida no dia 02 de junho de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1859/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicada em razão da criação de obstáculo à ação de fiscalização do Estado. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 20 de junho de 2022

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00094-00002144/2022-86. Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do DF. Assunto: contratação da empresa AMV FESTAS E EVENTOS LTDA -EPP-, cujo objeto e o fornecimento de coffee break, visando atender ao Workshop de recepção dos novos servidores empossados, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF, consoante especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação. Com fundamento nas justificativas constante nos autos, no Parecer Jurídico nº 125/2022 - PGCONS/PGDF (82097988) da Procuradoria Geral do Distrito Federal e na Autorização da contratação (88912906), a Diretora de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com fulcro na delegação de competência instituída pela Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, publicada no DODF nº 83, de 05 de maio de 2021, DISPENSA A LICITAÇÃO, em favor da empresa AMV FESTAS E EVENTOS LTDA -EPP, CNPJ: 14.911.164/0001-85, e autoriza a realização da despesa no valor total estimado de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para a aquisição do serviço, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2022

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto "Mulheres Vencedoras – Capacitação e Profissionalização Feminina – Paranoá e Sobradinho II - Macroterritórios: Nordeste e Norte do Distrito Federal", objeto do Processo SEI 04012-00001766/2022-10, a seguir especificado:

## 1. OBJETIVO

1.1. Realizar processo seletivo para o preenchimento de 360 (trezentas e sessenta) vagas na Região Administrativa do Paranoá – DF, no período matutino e vespertino, mais 100 (cem) vagas para cadastro reserva, destinadas a participação nos cursos de qualificação profissional de Informática Básica (30 vagas); de Design de sobancelhas (30 vagas); de Cuidadora de Idosos (30 vagas); de Extensão de Cílios (30 vagas); de Auxiliar de Escritório (30 vagas) e de Alongamento de Unhas (30 vagas), com inscrições e matrículas abertas no período de 21/06/2022 a 28/06/2022, para as candidatas interessadas em participar do Projeto "Mulheres Vencedoras – Capacitação e Profissionalização Feminina – Paranoá".

1.2. Serão ofertados, às alunas, cursos de qualificação profissional com duração total de 80 (oitenta) horas, distribuídas em 60 (sessenta) horas/aula práticas, 19 (dezenove) horas/aula teóricas e 01 (uma) hora/aula de palestra, ministrados pelo Instituto Missão Hoje - IMH, CNPJ Nº 32.795.632/0001-85, inscrita no Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

## 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

- a) Ser, preferencialmente, do gênero feminino;
- b) Pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, que esteja desempregada em busca de nova qualificação e/ou requalificação nas áreas mencionadas;
- c) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
- c.1) No caso de inscrição de jovens entre 16 e 18 anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SETRAB.
- d) Comprovar a situação de desemprego (validação será realizada pela SETRAB); e
- e) Comprovar residência no Distrito Federal, preferencialmente, na Região Administrativa do Paranoá - DF.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)), no período de 21/06/2022 a 28/06/2022, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

3.2. As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante. Portanto, se o candidato preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3. Para auxiliar no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO será disponibilizado atendimento presencial, no horário de 09h às 12h30 e 13h30 às 17h, na Administração Regional do Paranoá, situada na Praça Central, s/n -Lote 1 - Paranoá, Brasília - DF, CEP: 71570-050.

## 4. DA MATRÍCULA

4.1. As candidatas que efetuarem a inscrição estão automaticamente convocadas a comparecer a Administração Regional do Paranoá, situada na Praça Central, s/n -Lote 1 - Paranoá, Brasília - DF, CEP: 71570-050, entre os dias 21/06/2022 e 24/06/2022 e dias 27/06/2022 e 28/06/2022, das 09h às 12h30 e das 13h30 às 17h, para efetivação da matrícula, portando a documentação comprobatória original solicitada no referido edital, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital, quais sejam:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), última página e posterior em branco ou digital impressa; e
- c) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

4.2. Caso a candidata não compareça na data determinada ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificada.

4.3. Havendo desclassificação de candidatas serão chamadas as remanescentes constantes do cadastro reserva.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A relação das candidatas matriculadas será divulgada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)), no dia 29/06/2022.

## 6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula, equivalente à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, com aproveitamento do curso de, no mínimo 60% (sessenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de Prova Prática, que terá peso 6 (seis), e de Prova Teórica, que terá peso 4 (quatro). Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 1.2.

## 7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

7.1. A previsão de início das atividades do curso de qualificação profissional será a partir do dia 29/06/2022.